

Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos



CEJUSC

NUPEMEC

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA
BAHIA

NORMAS

- Criação - Resolução nº 125/2010, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.
- O CPC de 2015 consolidou a prática adotada na Resolução nº 125/2010/CNJ. O art. 165 estabelece:

OS TRIBUNAIS CRIARÃO CENTROS JUDICIÁRIOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS, RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DE SESSÕES E AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO E PELO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DESTINADOS A AUXILIAR, ORIENTAR E ESTIMULAR A AUTOCOMPOSIÇÃO.

- A Lei de Mediação (nº 13.140/2015) também fortaleceu o CEJUSC ao incorporar a ideia de mediação pré-processual, antes somente referida em normas infralegais, além de trazer para o seu texto a noção de “direito indisponível transigível”.
- Resolução nº 24/2015, do TJBA.

INFORMAÇÕES

[LEGISLAÇÃO](#)

[QUEM SOMOS](#)

[MATERIAL DE CONSUTA \(GUIAS, TUTORIAIS E RELATÓRIOS\)](#)

FINALIDADE

REALIZAÇÃO DE SESSÕES E AUDIÊNCIAS DE CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO **PROCESSUAIS** E **PRÉ-PROCESSUAIS**. AÇÕES DE CIDADANIA. REDUÇÃO DA LITIGIOSIDADE.

A MEDIAÇÃO PODE OCORRER

DEPOIS DO AJUIZAMENTO DE UM PROCESSO

— AUTOCOMPOSIÇÃO INCIDENTE/PROCESSUAL

ANTES DO AJUIZAMENTO DE UM PROCESSO

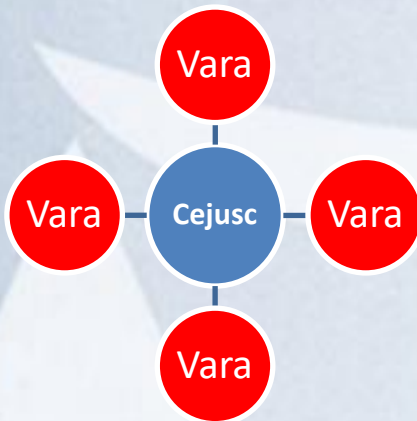
— AUTOCOMPOSIÇÃO PRÉ-PROCESSUAL/PRÉVIA.

A AUTOCOMPOSIÇÃO **PROCESSUAL** EXTINGUE UM PROCESSO DE JURISDIÇÃO LITIGIOSA.

A **PRÉ-PROCESSUAL** MUITAS VEZES ENSEJA UM PROCEDIMENTO DE JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA (EX: DIVÓRCIO CONSENSUAL) E EVITA UM PROCESSO DE JURISDIÇÃO LITIGIOSA (EX: DIVÓRCIO LITIGIOSO). REDUZ A LITIGIOSIDADE.

CONCEITO

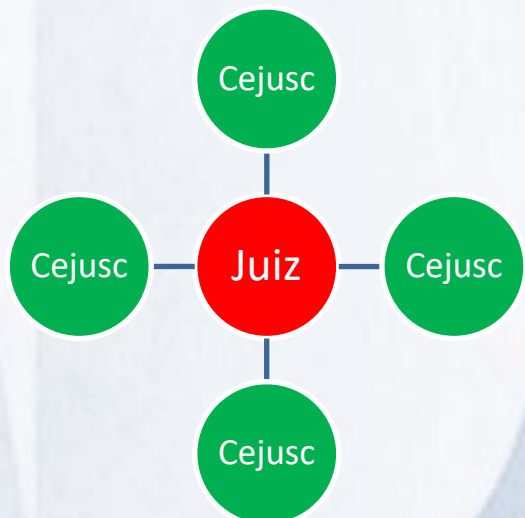
AUTOCOMPOSIÇÃO PROCESSUAL OU INCIDENTE



O NOME “CENTRO” TEM ORIGEM NA AUTOCOMPOSIÇÃO PROCESSUAL, NA QUAL VÁRIOS ÓRGÃOS (VARAS) ENCAMINHAM AO CEJUSC OS CASOS MEDIÁVEIS.

AUTOCOMPOSIÇÃO PRÉ-PROCESSUAL EXTRAJUDICIAL

NA AUTOCOMPOSIÇÃO PRÉ-PROCESSUAL MUITAS VEZES OCORRE O CONTRÁRIO: UM SÓ JUÍZO (COORDENADOR) HOMOLOGA OS ACORDOS CELEBRADOS EM MAIS DE UMA UNIDADE DE MEDIAÇÃO / CONCILIAÇÃO (CEJUSC).



MEDIADORES E CONCILIADORES DO CEJUSC

Poderão exercer a mediação os profissionais certificados por instituições reconhecidas pelos tribunais de justiça.

O Art. 11, da LEI DE MEDIAÇÃO, estabelece:

PODERÁ ATUAR COMO MEDIADOR JUDICIAL A PESSOA CAPAZ, GRADUADA HÁ PELO MENOS 2 ANOS EM CURSO DE ENSINO SUPERIOR E QUE TENHA OBTIDO CAPACITAÇÃO EM ESCOLA OU INSTITUIÇÃO DE FORMAÇÃO DE MEDIADORES, RECONHECIDA PELOS TRIBUNAIS.

Art. 167, § 1º, do CPC:

O MEDIADOR E O CONCILIADOR QUE TENHAM PREENCHIDO O REQUISITO DA CAPACITAÇÃO MÍNIMA, CONFORME PARÂMETRO CURRICULAR DEFINIDO PELO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, PODERÃO REQUERER SUA INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL E NO CADASTRO DE TRIBUNAL.

De acordo com as Resoluções nºs 125/2010/CNJ e 6/2106/ENFAM, a capacitação básica para a formação em mediação e conciliação tem a duração de 100h, distribuídas entre o módulo teórico (40h) e estágio supervisionado em casos reais (60h).

QUESTÕES MEDIÁVEIS LEI DE MEDIAÇÃO - ART. 3º

SÃO MEDIÁVEIS OS CONFLITOS SOBRE DIREITOS DISPONÍVEIS OU SOBRE DIREITOS INDISPONÍVEIS QUE ADMITAM TRANSAÇÃO.

§ 2º O CONSENSO DAS PARTES ENVOLVENDO DIREITOS INDISPONÍVEIS, MAS TRANSIGÍVEIS, DEVE SER HOMOLOGADO EM JUÍZO, EXIGIDA A OITIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO (EX: PENSÃO DE ALIMENTOS).

O CEJUSC PODE SER ESPECIALIZADO OU TEMÁTICO. EX: CEJUSC FAZENDÁRIO, CEJUSC DE FAMÍLIA, CEJUSC DE JUSTIÇA RESTAURATIVA, CEJUSC PAI PRESENTE.

IMPORTÂNCIA DO CEJUSC

- PROPORCIONA À POPULAÇÃO O MEIO ADEQUADO PARA A SOLUÇÃO DE DETERMINADO CONFLITO.
- FACILITA O ACESSO AO PODER JUDICIÁRIO E, CONSEQUENTEMENTE, FORTALECE O EXERCÍCIO DA CIDADANIA.
- QUANTO AO PRÉ-PROCESSUAL, O CEJUSC PODE SER INSTALADO EM BAIRRO OU EM OUTRO MUNICÍPIO INTEGRANTE DA MESMA COMARCA.
- PROMOVE A INTEGRAÇÃO ENTRE O PODER JUDICIÁRIO, PREFEITURAS, INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ESTUDANTES E POPULAÇÃO.
- CONSOLIDA A NOÇÃO DE ORDEM JURÍDICA JUSTA PELO CIDADÃO (O QUE É RATIFICADO EM PESQUISA REALIZADA JUNTO AO JURISDICIONADO E ADVOGADOS).

VANTAGENS DO CEJUSC

- A SIMPLICIDADE DO PROCEDIMENTO.
- BAIXO CUSTO PARAS AS PARTES E PARA O PODER PÚBLICO.
- CELERIDADE.
- VIABILIZA O SISTEMA DE MULTIPORTAS.
- EVITA O RISCO DE UMA DECISÃO INDESEJÁVEL NO PROCEDIMENTO LITIGIOSO

PRINCIPAIS TEMAS

- FAMÍLIA
- CÍVEL
- CONSUMIDOR
- FAZENDÁRIO
- JUSTIÇA RESTAURATIVA

CEJUSC VIRTUAL

A pandemia do coronavírus impulsionou a adoção das audiências virtuais. Antes empregadas excepcionalmente, as sessões virtuais se incorporaram ao cotidiano de maioria das unidades de Cejusc.

Estima-se que na Bahia exista perto de um aparelho de telefone celular por pessoa. Em Salvador, esse número supera o da quantidade de habitantes.

Ficou demonstrado que a grande maioria da população reúne condições de participação nas sessões por videoconferência realizadas em todo o Estado.

Foi possível manter a Justiça acessível ao cidadão durante os anos de 2020 e 2021, de graves dificuldades.

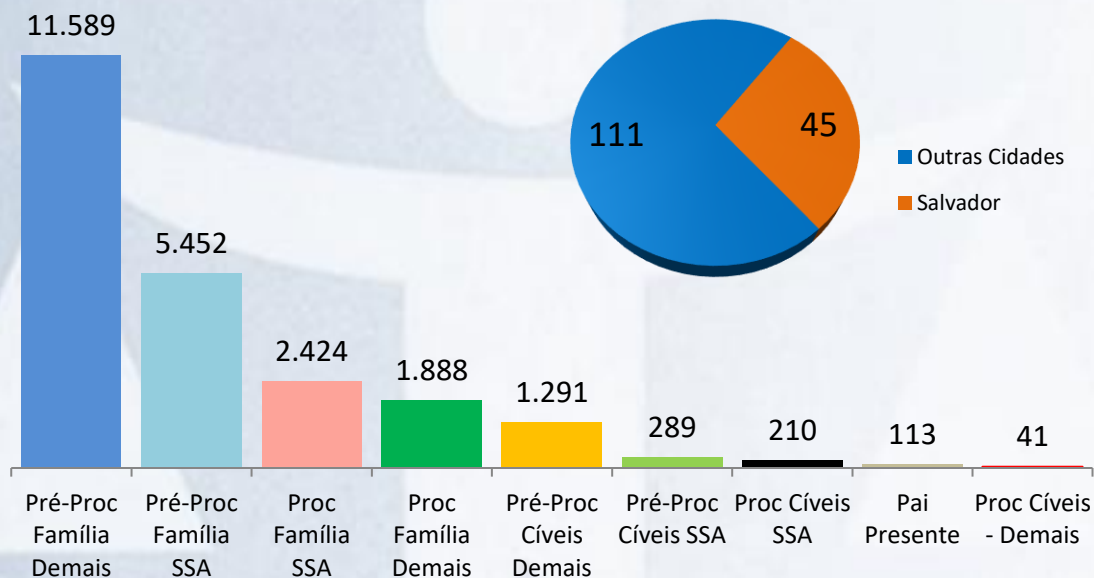
As audiências por videoconferência passaram a ser a única opção do jurisdicionado e continuarão sendo utilizadas mesmo quando for restabelecido o atendimento presencial, em face da sua comodidade, preservação do sigilo e da intimidade, segurança, praticidade e baixo custo, características que atestam a eficiência e a adequação dessa via de permanente acesso ao Judiciário.

[MAIS INFORMAÇÕES](#)

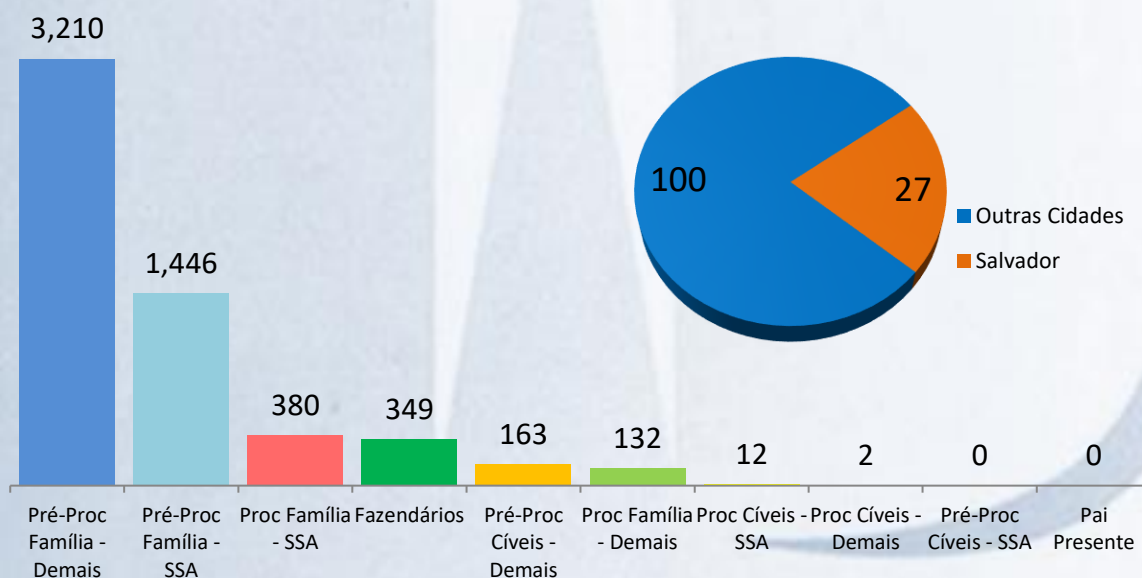


RESULTADOS (ACORDOS)

ANTES DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS

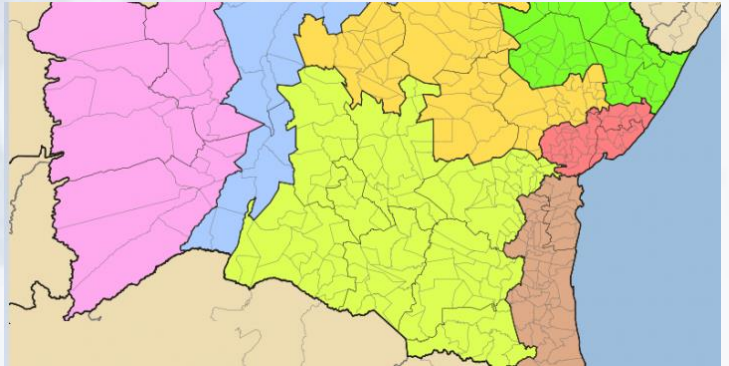


DURANTE À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS



CEJUSCS REGIONAIS

Depois de quase 5 anos de vigência do atual CPC, constatou-se que dificilmente as comarcas de menor porte teriam condições de Instalar centros judiciários



A grande maioria dessas comarcas não conta com mediadores certificados residentes na sua sede. Com a criação dos regionais, no ano de 2020, será possível alcançar todas essas comarcas por meio das audiências virtuais.

[INFORMAÇÕES.](#)

CEJUSC PAI PRESENTE

Essa rede conta também com Cejucs especializados, como é o caso do Cejusc Pai Presente, que orienta as atividade desse projeto no Estado.

[INFORMAÇÕES.](#)



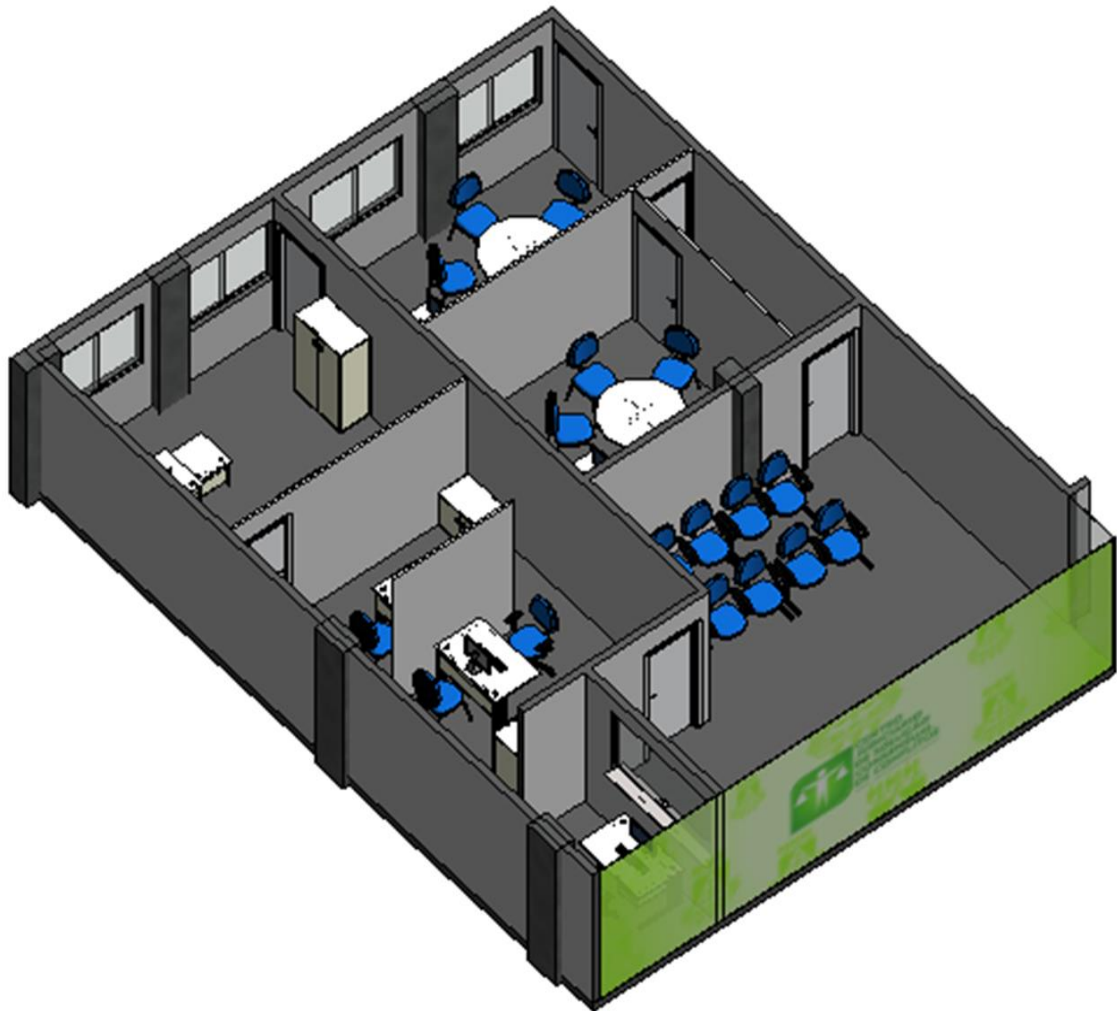
CEJUSC

LAYOU E IMAGENS

ILUSTRAÇÃO DE SALA DE MEDIAÇÃO DE CEJUSC



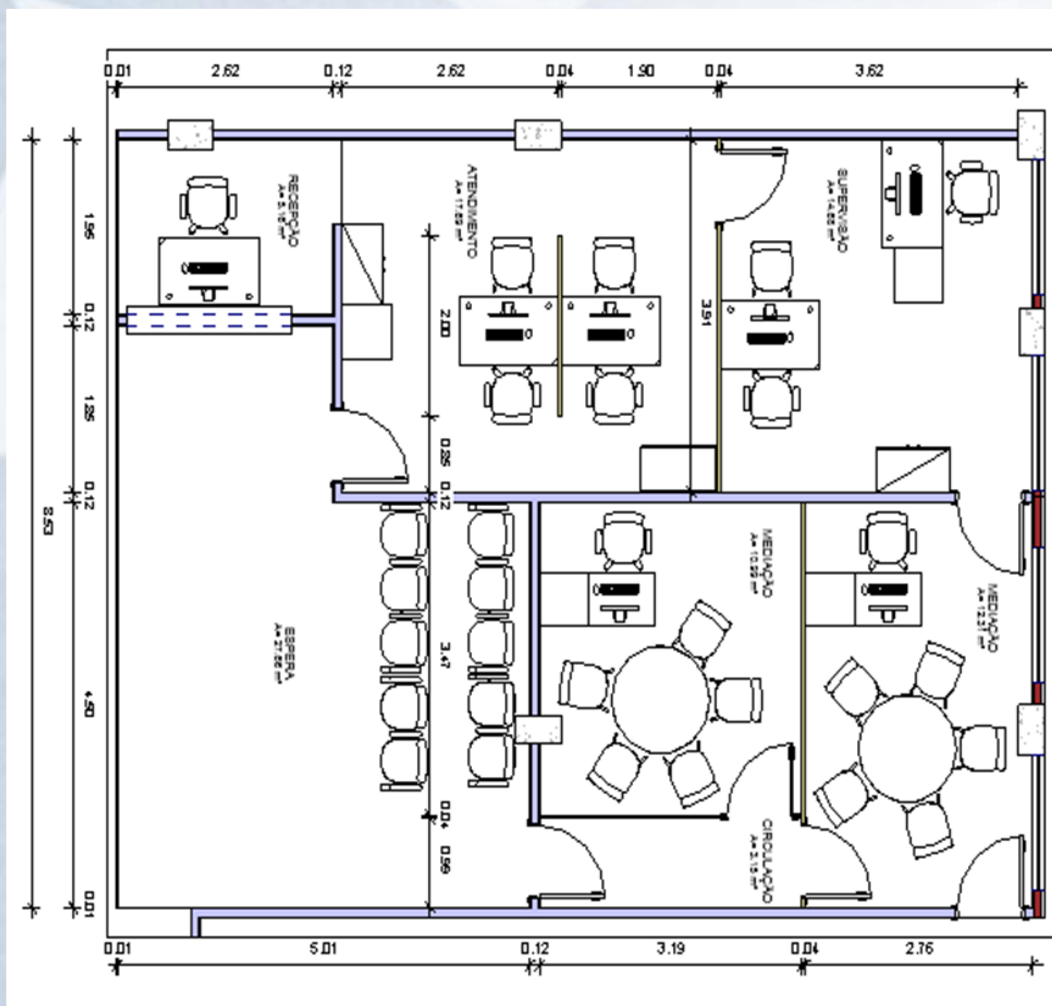
ILUSTRAÇÃO DE UNIDADE



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS - NUPEMEC

LAYOUT



PLACAS

Placa em vidro 6mm
com espaçadores
75 x 45cm



Placa em vidro 6mm
com espaçadores
75 x 45cm



PLACAS INTERNAS

Placas (30 X 10cm)



Placas (30 X 10cm)



Placas (30 X 10cm)



Placas (30 X 10cm)



BLANNER



AMBIENTES INTERNOS E COMUNICAÇÃO VISUAL



AMBIENTES INTERNOS E COMUNICAÇÃO VISUAL



ADESIVO PARA PLOTAGEM



NUPEMEC

O NUPEMEC, instituído pelo Decreto Judiciário nº 247, de 29 de março de 2011, é o órgão TJBA incumbido do planejamento e coordenação das atividades dos Centros Judiciários de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) e pelo desenvolvimento dos programas destinados à capacitação e estímulo à autocomposição.

COMPOSIÇÃO ATUAL

Des. JOÃO AUGUSTO ALVES DE OLIVEIRA PINTO (Presidente)

Juiz MOACIR REIS FERNANDES FILHO - Coordenador

Servidores:

ALBERTO ABBENHUSEN

ELIUDE DE CARVALHO ROSA

FABIANA PITTA LIMA MOURA COSTA SIMOES

ISABELA BORGES BULOS

JACYRA FERRAZ LARANJEIRA BARBOSA

JOÃO PINHEIRO PESENTE

KAROLINNE DE OLIVEIRA GOMES SANTANA

SILVIO MAIA DA SILVA

Colaboradores e Estagiários do TJBA

2020/2021



Endereço e telefones:

5ª Avenida do Centro Administrativo – CAB, nº 560, sala 311-Norte, CEP 41.746-900

Telefones: (71) 3372-5049 / 5159 / 5153 / 5323 – e-mail: nupemec@tjba.jus.br